



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.306/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 06/12/2021, aprovou o Projeto de Lei nº 44/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais), nos moldes que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI COMPLEMENTAR 173/2020 INCISO I e II - R\$ 231.000,00

Sub - Unidade Orçamentária: 02.04.01

Funcional programática: 10.301.0043.2.037

Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil: 3.1.90.11.00 ----- R\$ 231.000,00

TOTAL ----- R\$ 231.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2021 e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de dezembro de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.